

LEI MUNICIPAL Nº. 1.536/2013, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a realizar horas máquinas para a Associação Comunidade Indígena de Votouro São Valentim, e dá outras providências.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, gratuitamente à entidade, até 500 horas máquinas anuais, com trator de esteira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica de esteiras, à Associação Comunidade Indígena de Votouro São Valentim, objetivando a realização de melhorias da estrutura produtiva das reservas indígenas locais.

Art. 2º - Caberá a entidade a definição dos serviços a serem realizados junto a reserva indígena com o equipamento rodoviário, devendo, contudo, ser observado as disposições da legislação ambiental, se for o caso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art.4º – O Poder Executivo Municipal, se for o caso, regulamentará, no que couber, a presente lei mediante Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de primeiro de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin
Coordenador de Administração e Planejamento